

PORTARIA Nº 087/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Art.º 65, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Redenção, demais legislações e,

CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art.º 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado. O presente Contrato tem como objeto

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE, ZERO KM / MOTOR A PARTIR DE 1.2 CC / COMBUSTÍVEL FLEX / ANO-MODELO 2023-2024 / CAPACIDADE DE CARGA A PARTIR DE 600 KG / TANQUE DE COMBUSTÍVEL A PARTIR DE 55 LITROS / 4 PORTAS / CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS / CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 6 A 8 VELOCIDADES / EMPLACADA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO – PA, de acordo com o Anexo III do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, de acordo com o edital e seus anexos, os servidores públicos municipais indicados:

sr.º **LUCAS DE SOUZA PEREIRA**, sob o número de matrícula **103311** como FISCAL TITULAR.

sr.º **WELLERSON RICARDO DA COSTA SOUSA** sob o número de matrícula **103368** como FISCAL SUPLENTE

DADOS DO CONTRATO:

Contrato: nº **339/2023**, Contratada: **RENOVO MOTORS LTDA**,

Processo Licitatório nº **084/2023**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº **032/2023**,

Valor estimado: **R\$ 138.900,00 (cento e trinta e oito mil, e novecentos reais)**.

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura de 25/10/2023 a 25/10/2024, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

Art. 2º O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Departamento de Contratos disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art.º 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Redenção-PA.

Redenção - PA, 25 de outubro de 2023.

ÁGUEDA CLEIDE DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 085/2022